



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4761

de 21 de dezembro de 2023

**CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL AOS
EXERCENTES DE MANDATOS ELETIVOS DE VEREADOR**

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos exercentes e mandatos eletivos de vereador a **revisão geral anual** de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, a aplicação do índice INPC de **4,14%% (quatro vírgula quatorze por cento)**, sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, nos termos da Lei Municipal nº 4138, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de dezembro de 2023.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo



DANGELO MOTTA SOARES
Secretário da Câmara Municipal